

PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Nº 001/2025

CONTRATANTE (UASG)

980647

Prefeitura de Capixaba

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMDS) DE CAPIXABA – ACRE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 455.538,33

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/03/2025 às 09h30m (horário local)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	--	---

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 18 de MARÇO de 2025 às 09h30m (horário local)

ENDEREÇO: SEDE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

AVENIDA GOV. EDMUNDO PINTO, Nº 861 – BAIRRO CENTRO - CAPIXABA-ACRE

OBJETO: Será objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMDS) DE CAPIXABA /AC**, conforme DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS – ANEXO I – MINUTA DO EDITAL, parte integrante desta.

ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial
- III - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;
- IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VI - Declaração de Elaboração Independente de Propostas.
- VII – Minuta da ATA SRP
- VIII – Minuta do Contrato

O MUNICÍPIO DE CAPIXABA – ACRE – PREFEITURA MUNICIPAL, através do agente de contratação, designado através do DECRETO nº 009/2025, do dia 06 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 067.12.2024**, para contratação do objeto especificado na seção III, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 260/23 de 27 de dezembro de 2023 (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Agente de Contratação e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pelo Decreto nº 009/2025 de 06 de janeiro de 2025.

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Termo de Referência;

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal 260/2023, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:

Art. 31. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Os envelopes contendo a proposta e documentação de habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Av. Governador Edmundo Pinto, 861, Centro. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Contratação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirados licitantes interessados em “mídia” ou “pendrive” no endereço acima estipulado.

As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site:

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

<https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: cplcapixaba@gmail.com, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO.

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Prefeito Municipal, conforme consta no processo administrativo N.º 067.12.2024.

2. DO OBJETO

2.1. Será objeto da presente licitação, Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMDS) DE CAPIXABA - ACRE.** Processo Administrativo nº XXX/20XX, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. Dados do Processo, data e horário de abertura e local de retirada do edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00X.0X.202X

Modalidade e Tipo: **Pregão Presencial SRP Nº 0XX/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM**

Data e horário da abertura da sessão: XX/0X/202X às 09h30min.

Período de retirada do edital: 0X/0X/202X a 1X/0X/202X.

Endereço: Avenida Gov. Edmundo Pinto, nº 861-Bairro Centro - CEP: 69.931-000 – Capixaba -AC
 Comissão Municipal de Contratação – E-mail: cplcapixaba@gmail.com

3. DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO

3.1. Os objetos deverão ser entregues no local, prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

4. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas convidadas, inscritos ou não na seção de cadastro de fornecedores da prefeitura, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 horas, da data marcada para entrega dos envelopes.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

4.2 – A Prefeitura não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal, ou entregues em outro setor que não seja o anteriormente especificado.

4.3. O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.4. Para tais efeitos entende-se, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.5 Para efeitos legais nos termos do TCU (acordão 1201/2020) e do STF (AREsp 309.867 ES), as empresas em recuperação judicial podem participar do certame licitatório, desde de que comprovem através de certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a) esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
- c) tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta PREGÃO PRESENCIAL;
- f) seja empresa ou instituição vinculada a Prefeitura Municipal de Capixaba;
- g) que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;
- h) juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta.
- i) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	--	---

6. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste CERTAME, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

6.2. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a (s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

6.3. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

6.4. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

6.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 6, não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa licitante, de interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contrarrazões.

6.6. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.

ENVELOPE Nº 3 DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA/AC COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº001/2025 <u>NOME COMPLETO DA LICITANTE</u> CNPJ: Endereço e Telefone:
--

6.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item.

6.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar nesta fase de credenciamento:

a) Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme modelo no Anexo IV, ou

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou

c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou qualquer outro registro de cadastro oficial.

d) **Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, em separado, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Podendo-se utilizar o modelo abaixo:**

D.1) Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do Anexo III, poderão firmá-la conforme modelo acima, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

D.2) Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

(Modelo de Declaração Dando Ciência que Cumpre Plenamente os Requisitos de
Habilitação)

Declaramos em atendimento ao previsto no item 4 do Edital de **Pregão Presencial SRP Nº 001/2025**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame licitatório.

Capixaba-AC, ----de----- de --.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente desta
Declaração e (sua assinatura)

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará a Comissão Municipal de Contratação e seus membros, na sessão pública os seguintes documentos:

a) Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o subitem 6.8. d);

b) 1 (um) envelope contendo a proposta de preços (**ENVELOPE Nº 1**);

c) 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**).

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

7.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

7.3. Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos da substância da proposta.

7.4. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

7.5. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo e Telefone do licitante.

8.2 As Propostas de preços serão apresentadas Individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser numerada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 7, deste Edital.

8.3. Os licitantes poderão cotar um ou mais objetos descritos no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo de proposta constante do Anexo II.

8.4. A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completo do Licitante, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025** e a Comissão.

8.5. A proposta será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo VI. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

8.6. O Licitante deverá apresentar a especificação da marca do produto de cada item que constar de sua proposta sob pena de desclassificação e sua respectiva garantia quando requerida no Termo de Referência sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta de preço deverá consignar expressamente o **Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado**, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para fiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e totalizado conforme **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**.

8.8. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

8.9. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

8.10. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário.

8.11. O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

8.12. Para garantir a isonomia tributária aos licitantes, fica estabelecido que o licitante que não for contribuinte do ICMS do Estado do Acre, quando aplicar alíquotas deste tributo ao seu faturamento na origem, e estas forem inferiores às praticadas pelo Estado do Acre, deverá considerar nos cálculos de sua proposta as alíquotas do ICMS praticadas no Estado do Acre, visto que lhe será cobrada a diferença entre a alíquota interna e a interestadual na entrada das mercadorias no Estado, conforme § 5º do art. 1º do Decreto nº. 13.287 de 29/11/2005.

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 No julgamento das propostas de preços, a CMC levará em consideração o critério de menor preço por item, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas no termo convocatório e seus anexos.

Serão desclassificadas:

- a) A proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital;
- b) A proposta que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.1.1 Na hipótese de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, como critério de desempate, será realizado sorteio, mediante convocação dos licitantes.

9.1.2 Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela CPL, em que estando presente os licitantes ou seus prepostos, ficarão cientes do resultado do julgamento sendo lavrada Ata.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	--	---

9.1.3 Neste momento poderão renunciar expressamente ao direito de interposição de qualquer dos recursos previstos na Lei nº 14.133/2021, referente ao resultado do julgamento das propostas de preços.

9.1.4 Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado do julgamento será notificado aos licitantes ausentes.

9.2 Selecionada a proposta classificada em primeiro lugar e serão identificadas as licitantes microempresa e empresa de pequeno porte, mediante apresentação da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito da aplicação da Lei Complementar 123/2006, observado o seguinte procedimento:

9.2.1 Se a proposta classificada em primeiro lugar pertencer a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP a CMC procederá a adjudicação se for o caso;

9.2.2 Se a proposta classificada em primeiro lugar não pertencer a microempresa- ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comissão aplicará o critério de empate da LC 123/2006 e considerará as propostas empatadas àquela classificada em primeiro lugar todas as que forem superiores em até 5% (cinco por cento), conforme o § 2º do art. 44 da LC 123/2006 e selecionará dentre estas a melhor proposta, desde que seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, que terá preferência na contratação. Mas condicionada a apresentar proposta com preço inferior àquela até então considerado a melhor proposta, no prazo de 3 minutos, sob pena de preclusão, na forma do inciso I e § 3º do art. 45 da mencionada lei;

9.2.3 Classificada a melhor proposta para o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte, irá para adjudicação.

9.2.4 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.5 **Não será admitida desistência de propostas escritas, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem – Sanções Administrativas deste Edital.**

9.2.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela CPL o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2.7 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a CPL examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2.7.1 Se a proposta classificada não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, a CPL chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá a adjudicação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

9.3 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelos integrantes da CMC e licitantes presentes.

9.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.5 Será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no Quadro de Avisos da Comissão Municipal de Contratação - CMC o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

9.6 Para cumprimento do art. 48, I da Lei complementar nº 123/2016, no presente certame, o item licitado com valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000.00 (oitenta mil reais), especificados no Termo de Referência, serão destinados a participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7 Para estes itens/lotos deverão participar, no mínimo de 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com apresentação de proposta. O não atendimento a condição acima caracterizará o disposto no art. 49, II da lei complementar nº 123/2006, tornado os lotes de ampla disputa.

10. HABILITAÇÃO.

10.1. - Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo e Telefone do licitante.

10.1.1.- Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

10.1.1.1. - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.1.1.2. - Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for à matriz e a prestadora dos serviços for à filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

10.1.1.3. - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

10.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. - REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio e sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio e sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, de CAPIXABA/AC.
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2001) (Vigência).
- g) À Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Como preconiza o Art. 4º do decreto nº 8538/2015.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

h) Comprovação de regularidade de funcionamento da empresa no endereço como alvará emitido pela prefeitura.

10.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.**
- b) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- c) Alvara de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do licitante

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
- c.1) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.
- c.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.
- c.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido.
- d) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93. Se o certame for dividido em lotes a exigibilidade será igual ao somatório das propostas que a licitante ofertar, que serão

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

deduzidas de seu Patrimônio Líquido à medida de sua participação e até o limite deste, como requisito necessário para garantir que a fornecedor cumprirá as obrigações originadas da adjudicação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Dos atos da Administração neste processo licitatório, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - As petições iniciais de recurso, representação ou de pedido de reconsideração, deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, nesta Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00 e dirigidas à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

11.3 - Notificados dos recursos, os demais licitantes terão o prazo de 3 (Três) dias úteis para impugná-los, após o que seguirá o rito conforme § 4º do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 - Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

11.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

11.6 - O processo terá vistas franqueadas aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão, cópia das peças do processo necessárias à argumentação de seus respectivos recursos, vedada a retirada dos autos do processo do âmbito desta Prefeitura, por se encontrar sob a responsabilidade da Comissão.

11.7 - Será admitida somente como ato preparatório para salva guardar o prazo de recurso, a apresentação da peça recursal via e-mail, devendo o recorrente, protocolizar o original no prazo de 48 horas.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o Agente de Contratação (a) adjudicará o objeto da licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es), com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Agente de Contratação (a);

12.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Agente de Contratação (a) não tenha se retratado de sua decisão, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao (s) licitante (s) vencedor (es), e após será realizada a assinatura do Contrato nos termos da Minuta em anexo, ou se a entrega for integral e imediata, o respectivo instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 DAS PENALIDADES

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades, garantido o direito de defesa:

- a) Advertência por escrito
- b) Rescisão contratual;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período de 6 (seis) meses;
- d) Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.
- e) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos orçamentários conforme preconizam o §2º do Decreto nº 7.892/2013, não serão necessários à sua indicação, sendo que, será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

15.2. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação em no município de CAPIXABA/AC, ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

15.3. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

15.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

15.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

15.6. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

15.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

15.8. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

16.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Edital, Termo Referência e anexos;

16.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste edital e seu termo de referência e dos termos de sua proposta;

16.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.5. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

16.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

16.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas e indicadas no item 21 deste edital.

17 - DA VIGÊNCIA

17.1 O instrumento de contrato, oriundo está Pregão Presencial SRP deverá vigorar por um **período de 12 (doze) meses**, prorrogável por igual período até o limite máximo permitido em lei, através de aditivo, devidamente acordado entre as partes e preservado o interesse público.

18 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

18.1 – A PREFEITURA DE CAPIXABA-AC prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, no endereço do preâmbulo ou e-mail cplcapixaba@gmail.com

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	--	---

19.1. Homologada a licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.2. A Secretaria Municipal demandante, convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2.1. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

19.2.2. O prazo previsto no subitem **19.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

19.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

20. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, que regulamenta o uso do Sistema de Registro de Preço.

20.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.4 O quantitativo total fixado para adesões no edital, na forma do art. 9º, inc. III, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	--	---

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

21.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Administração, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

22.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório, e ampla defesa, a pedido, quando:

22.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

22.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

22.2. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração, quando:

22.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

22.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

22.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Administração, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

23. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente:

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	--	---

23.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

23.1.2. - Quando não restarem fornecedores registrados.

23.1.3. Por exaurimento de todos os objetos registrados na ata.

24 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

24.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

24.2 - O prazo anteriormente mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

24.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não retirar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1. - Os licitantes vencedores estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 125, da Lei nº. 14.133/2021.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado somente após a atestação da nota fiscal. A atestação deverá ocorrer no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento definitivo. Após a atestação o crédito será realizado em conta corrente bancária ou através de cheque nominal a contratada no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o FORNECEDOR.

26.2. - O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR mediante de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia subsequente, de acordo com o volume fornecido, mediante apresentação a aceitação e atestação por servidor responsável da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das Certidões da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

26.3. - A cada pagamento o FORNECEDOR deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participar desta licitação.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	--	---

26.4. - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão indicado no subitem 1.1 em nome do **FORNECEDOR**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

26.5 O pagamento será fracionado conforme o fornecimento dos produtos.

26.6 Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

27.2 - A autoridade competente para homologar, revogar ou anular a presente licitação é o Prefeito Municipal.

27.3 - Os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII são partes integrantes do presente edital.

27.4 - A cópia completa do Termo Convocatório e anexos serão distribuídos aos interessados, na forma da Lei.

27.5 - A CPL dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

27.6 - No ato de retirada do Edital e Anexos, o licitante deverá assinar recibo, onde constarão os dados do adquirente.

27.7 - É facultada à CMC ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.8 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

27.9 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o fórum competente será o da comarca de CAPIXABA/Acre.

27.10 - Os recursos cabíveis, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser interpostos ao Sr. Presidente da Comissão de Licitação, observando-se o prazo legal para interposição.

28. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

28.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	--	---

28.2. - O Agente de Contratação da CMC ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

28.3. - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

28.4. - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da cidade de Capixaba-AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Capixaba é 84.306.604/0001-50;

29.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

29.3 Ao Agente de Contratação (a) ou a Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

29.4 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

29.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro adjudicado;

29.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação(a) em contrário;

29.7 Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Acre;

29.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

29.9 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto à CMC, na Av. Gov Edmundo Pinto, 861, Centro, em dias de expediente, no

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

horário das 7 às 13 horas, de segunda a sexta-feira no endereço eletrônico cplcapixaba@gmail.com.

Capixaba-Acre, 25 de março de 2025.

Douglas da Silva Nascimento
Agente de Contratação
ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto deste termo é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Funerários, com o intuito de atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Capixaba - AC, conforme detalhado e quantificado neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O benefício eventual é uma modalidade de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentada nos princípios da cidadania e dos direitos sociais e humanos. Destina-se a cidadãos e famílias que, por dificuldades financeiras, não possuem condições de enfrentar determinadas contingências sociais, cuja ocorrência comprometa a manutenção da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros. O benefício busca assegurar a proteção de grupos em situação de vulnerabilidade.

2.2 O benefício eventual, no contexto do SUAS, deve observar os seguintes princípios:

- Integração à rede de serviços socioassistenciais, visando a atender às necessidades básicas da população;
- Garantia de uma provisão ágil e eficaz para enfrentar eventos imprevistos;
- Proibição de subordinação a contribuições prévias ou exigência de contrapartidas;
- Adoção de critérios de elegibilidade alinhados à Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
- Garantia de qualidade, prontidão e adequação nas respostas aos usuários, além de proporcionar espaços para a manifestação e defesa de seus direitos;

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

- Assegurar igualdade de condições no acesso às informações e no usufruto do benefício eventual;
- Afirmação do benefício eventual como um direito relacionado à cidadania;
- Promoção da ampla divulgação dos critérios para concessão do benefício, bem como a eliminação de comprovações complexas ou vexatórias de vulnerabilidade, evitando o estigma tanto dos beneficiários quanto da própria política assistencial.

2.3 Conforme estabelecido na Seção II, Art. 12 da Lei Municipal em vigor nº 438/2014, de 09 de outubro de 2014, que atualmente regulamenta a concessão de benefícios eventuais no Município de Capixaba, o Benefício Eventual na forma de auxílio-funeral destina-se ao custeio das despesas com funeral, sepultamento e traslado de pessoas em situação de extrema pobreza. Esse benefício será concedido apenas após a realização de um estudo socioeconômico, com parecer favorável à sua concessão.

2.4 A presente solicitação justifica-se pela necessidade de garantir a prestação de serviços funerários adequados às famílias em situação de vulnerabilidade social, que não possuem condições financeiras de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes falecidos.

2.5 O serviço a ser contratado incluirá a disponibilização de **urna mortuária** para crianças, jovens e adultos, além do transporte do corpo dentro e fora do município, com a remoção do falecido de seu local de origem e o devido acompanhamento até o sepultamento, incluindo todos os serviços necessários para a realização do funeral.

3. DOS MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os materiais ofertados deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.
01	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte	UND	60

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

	inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo: sextavado.		
02	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18mmde espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm; padrão popular; modelo: sextavado.	UND	30
03	URNA FUNERÁRIA PARA NATIMORTO; simples 60 Cm sem verniz	UND	20
04	URNA FUNERÁRIA; GORDA ADULTA; DE 1,70M A 2,10M; Em madeira de lei; com visor; sextavada; com alças duras; 04 chavetas; acabamento externo em verniz semibrilho; acabamento interno zinco; capacidade 150kg.	UND	15
05	Preparo do corpo; Higienização de cadáver.	UND	125
06	Translado (por quilometro rodado)	KM	16.000

4. DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa contratada deverá atender aos pedidos dos serviços definidos para todas as localidades de abrangência do Município de Capixaba-AC;

4.2 Os serviços deverão ser executados com rapidez e iniciado no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da expedição da ordem de serviços pelo contratante.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas na Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais alterações.

6. FORMA DE JULGAMENTO

6.1 A licitação deverá ser pelo regime de menor preço por Item.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

7.1 Os produtos deverão ter OBRIGATORIAMENTE suas principais especificações descritas, sob pena de desclassificação, tais como:

- Descrição completa;
- Marca;
- Quantidade;
- Unidade;

7.2 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma imediata, mediante ordem de entrega e empenho conforme estabelecido pela SMDS.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21.

9. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

9.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia, de acordo com as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura de Capixaba, mediante ordem de entrega, empenho e apresentação da Nota Fiscal preenchida com descrição clara, sem rasuras emendas e entrelinhas, devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria de Assistência Social e, também, não será permitido termo genéricos e códigos que dificultem a identificação dos produtos e marcas, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação e, acompanhada das seguintes Certidões:

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS da Prefeitura Municipal de Capixaba/AC, com sede na Rua João Tessinari, nº050, bairro Centro, no município de Capixaba – Acre.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente adesão correrão por conta do orçamento específico do:

Órgão 10: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Projeto de Atividade: 1.118 – Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distribuição de Consumo Fonte de Recurso: 0500

Projeto de Atividade: 2.115 – Apoio a Benefícios Assistenciais

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distribuição de Consumo

Fonte de Recurso: 0701

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A contratada deverá comunicar a SMDS, no prazo de 24 horas, a existência de problemas para o fornecimento dos produtos;

12.2 A contratada deverá fornecer os produtos conforme necessidade da SMDS, mediante autorização/ordem de entrega;

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	--	---

12.3 Fornecer os produtos da forma preceituada pelo edital, observadas as especificações técnicas e condições comerciais;

12.4 Trocar e alterar a entrega dos produtos, em fiel observância às solicitações da contratante;

12.5 Responsabiliza-se por todos e quaisquer ônus decorrentes da execução do contrato, especialmente os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e fiscais;

12.6 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATANTE deverá através de Servidor da SMDS ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

13.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais e trabalhistas da contratada, no que se refere a execução do contrato;

14. DA RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS PENALIDADES

I - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 34 da Lei nº 14.133/21, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório;

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	--	---

II - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento dos produtos;

III - Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – multa de 2% (dois por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária limitada a 10% (dez por cento), a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de até 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

6 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DA CONTRATO

São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor do Contrato:

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	--	---

16.1 Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

16.2 Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados, se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratual;

16.3 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução;

16.4 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

16.5 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, informando sobre as paralizações ou suspensões que ocorram no contrato;

16.6 Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e/ou autoridade superior eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.7 Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à dos materiais/produtos fornecidos;

16.8 Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os créditos orçamentários e financeiros;

16.9 Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização;

16.10 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Contratante, designado pela autoridade superior, através de ato de ofício/portaria de designação de gestor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência contratual e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

17.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular da obrigação, que não resulte prejuízo para o serviço desta Prefeitura;

17.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas nos termos da lei;

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	--	---

17.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

17.2 Caso a licitante declarada vencedora se recusa a cumprir a obrigação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração;

17.3 Expirado o prazo proposto para a entrega do material, sem que a adjudicada o cumpra, iniciar-se á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da adjudicação;

17.4 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras legais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação a Comprovação da Licença de Operacional emitida pelo Meio Ambiente Estadual.

18.2 Além das exigências já citadas, poderão ser acrescentadas outras que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Capixaba, achar conivente para melhor execução deste termo e referência e do instrumento contratual.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

EMAIL:

REPRESENTANTE (s) /QUALIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nota:

- 1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o Licitante.
- 2) Deve ser indicada especificação e marca dos produtos propostos, sob pena de desclassificação do licitante.
- 3) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. xxx/2025- CMC - PROCESSO nº. xxx/2025.

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____ sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial convite em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e data

Assinatura do Representante legal

Nome:

RG:

CPF

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em (endereço completo)_____, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não está impedida nos incisos previstos do § 4º do Art. 3º e que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

- () Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.
 () Empresa de Pequeno Porte-EPP - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Para tanto, junta o resultado da pesquisa de que é optante do Simples Nacional obtida no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br

Local e data: _____

(assinatura): _____
 Nome e CPF do representante legal

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º xxx/2025 - CMC - PROCESSO n.º xxx/2025

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____ sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial SRP em epígrafe, DECLARA expressamente, sob penas da lei que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente de declarar ocorrências posteriores;
- b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(Assinatura do responsável)

Nome:
RG:
CPF:

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Identificação da Licitação)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO) (doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal

NOME:

RG:

CPF:

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX.XX.2025 - CPL

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Ata nº/.....

O **MUNICÍPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Av. _____, nº _____, em Capixaba/AC, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,

_____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo nº....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 260, de 27 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	--	---

Fornecedor:								
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: CONTATOS: REPRESENTANTE:								
Itens do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Capixaba, com sede na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº 861, em Capixaba/Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.604/0001-50;
- 3.2. Não existem outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meio de |Comunicação Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	--	---

seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	--	---

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	--	---

liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	--	---

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 260, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	--	---

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE**

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

LICITAÇÃO.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada

em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Capixaba-AC, _____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

.....
.....

FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S)

.....
.....

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/202x

ENCARTE

1) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____/_ (ÓRGÃO EXPEDIDOR)/_ (UF)_

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01						
02						
...						

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXXX/2025 - CPL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/02/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
 MUNICÍPIO DE CAPIXABA - ACRE E A
 EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Av. Ceará....., nº, em, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa pessoa jurídica, com sede na _____, CEP:_, Rio Branco-AC, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, representado neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, nesta capital doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo, a contratação de pessoa jurídica, para fornecimento **sob demanda** de XX, tudo em conformidade com o anexo I deste termo contratual, o Edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

1.2 Detalhamento do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação e seus anexos;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato, quando formalizado, terá vigência com início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, **quando o objeto não for concluído no período firmado acima**, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **xx (xxxx) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 6.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	--	---

critério da contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do representante designado para esse fim;

7.1.7. permitir acesso aos funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, aos

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

locais onde será executada a entrega do objeto do Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;

7.1.8. prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada quando necessários ao fornecimento do objeto;

7.1.9. proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. A contratada se responsabilizará por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributo, indenizações, vale transporte, vale refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da contratada para com estes encargos, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem por onerar o objeto do contrato;

8.3. A contratada será a única responsável por danos e prejuízos de qualquer natureza, causada à contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência;

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	--	---

- 8.4. A contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto do Termo de Referência;
- 8.5. Acatar todas as orientações da contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.6. Manter durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante; e
- 8.8. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21, a Contratada que:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, de acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, as seguintes sanções:
- Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de

10 (dez) dias;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

10.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

10.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão ou entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	--	---

419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a

continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	--	---

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas desta aquisição poderão ocorrer por conta do orçamento do Programa de Trabalho conforme descritos no quadro a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Conforme item 6 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. Conforme item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Conforme item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

16.1. Conforme item 14 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS

17.1. Conforme item 15 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o Foro de Capixaba-AC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Capixaba-AC, __de_____de 2025.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025 - CMC EDITAL	
---	---	---

Município de CAPIXABA
 Contratante
Sergio Lopes de Souza
 Prefeito Municipal

(Empresa)
 Contratada
(Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

1ª _____
 CPF: _____

2ª _____
 CPF: _____